



ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COREAÚ**

CNPJ Nº 06.602.379/0001-96  
Avenida Dom José, 74, centro, Coreaú-CE

**PAUTA DA DÉCIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA - 06/08/2021.**

Serão objeto de deliberação:

**1. PROJETO DE LEI Nº 008/21**, de 09 de junho de 2021, oriundo do Legislativo, que "*Cria o programa LEITE DE TODOS no âmbito do Município de Coreaú.*"

**1.1.** Este projeto, que já foi devidamente apresentado em plenário e despachado para parecer da Comissão competente, inclusive tendo sido objeto de vista, será posto para deliberação pelo plenário.

**2. PROJETO DE LEI Nº 009/21**, de 14 de junho de 2021, oriundo do Legislativo, que "*Dá nova redação ao art. 104, acrescenta o art. 104-A, e dá nova redação ao art. 105 da Lei Municipal nº 402/03(Estatuto dos Servidores);*"

**2.1.** Este projeto, que já foi devidamente apresentado em plenário e despachado para parecer da Comissão competente, será posto para deliberação pelo plenário.

Serão apresentados/lidos em plenário:

**3. PROJETO DE LEI Nº 015/21**, de 28 de julho de 2021, oriundo do Executivo, que "*Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Beneficente Médica de Pajuçara – ABEMP e dá outras providências;*"

**3.1.** Este projeto será apresentado (lido) em plenário, despachado para comissão competente, donde será votado no prazo legal.

**4. PROJETO DE LEI Nº 016/21**, de 28 de julho de 2021, oriundo do Executivo, que "*Institui o Programa Municipal de Reforço à Renda decorrente da prestação de serviços ambientais no município de Coreaú, e dá outras providências;*"

**4.1.** Este projeto será apresentado (lido) em plenário, despachado para comissão competente, donde será votado no prazo legal.

**5. PROJETO DE LEI Nº 017/21**, de 28 de julho de 2021, oriundo do Executivo, que "*Determina e Regulamenta a obrigatoriedade do Transporte Escolar e Gratuito aos estudantes de Educação Superior do Município de Coreaú, e dá outras providências;*"

**5.1.** Este projeto será apresentado (lido) em plenário, despachado para comissão competente, donde será votado no prazo legal.

**6. PROJETO DE LEI Nº 018/21**, de 28 de julho de 2021, oriundo do Executivo, que "*Institui o valor dos Serviços Médicos prestados ao município de Coreaú, referente ao plantão de 12(doze) horas e aos Serviços realizados na Estratégia de Saúde da Família-ESF, e dá outras providências;*"

**6.1.** Este projeto será apresentado (lido) em plenário, despachado para comissão competente, donde será votado no prazo legal.

**7. PROJETO DE LEI Nº 010/21**, de 04 de agosto de 2021, oriundo do Legislativo, que "*Obriga a CAGECE e a ENEL a realizarem o faturamento mensal do serviço de água/esgoto e energia elétrica, respectivamente, de modo a possibilitar ao consumidor o acompanhamento de seu consumo mensal, no âmbito do Coreaú-CE;*"

**7.1.** Este projeto será apresentado (lido) em plenário, despachado para comissão competente, donde será votado no prazo legal.



ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COREAÚ**

CNPJ Nº 06.602.379/0001-96  
Avenida Dom José, 74, centro, Coreaú-CE

**8. PROJETO DE LEI Nº 011/21**, de 04 de agosto de 2021, oriundo do Legislativo, que "*Cria o Programa Bolsa Universitária e dá outras providências*";

**8.1.** Este projeto será apresentado (lido) em plenário, despachado para comissão competente, donde será votado no prazo legal.

**9. PROJETO DE LEI Nº 012/21**, de 04 de agosto de 2021, oriundo do Legislativo, que "*Denomina de "Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Professora Izaura Maria da Silva" a Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental N. S. Fátima, localizada na sede do município de Coreaú-CE*";

**9.1.** Este projeto será apresentado (lido) em plenário, despachado para comissão competente, donde será votado no prazo legal.

**10. REQUERIMENTO Nº 100/21**, de 04/agosto/2021, da lavra do ver. Osvaldo;

**11. REQUERIMENTO Nº 101/21**, de 04/agosto/2021, da lavra do ver. Osvaldo;

**12. REQUERIMENTO Nº 102/21**, de 04/agosto/2021, da lavra do ver. Osvaldo;

**13. REQUERIMENTO Nº 103/21**, de 04/agosto/2021, da lavra do ver. Osvaldo;

**14. REQUERIMENTO Nº 104/21**, de 04/agosto/2021, da lavra do ver. Osvaldo;

**15. REQUERIMENTO Nº 105/21**, de 04/agosto/2021, da lavra do ver. Dr. Francimor;

**16. REQUERIMENTO Nº 106/21**, de 04/agosto/2021, da lavra do ver. William Godô;

**17. REQUERIMENTO Nº 107/21**, de 04/agosto/2021, da lavra do ver. William Godô;

**18. REQUERIMENTO Nº 108/21**, de 04/agosto/2021, da lavra do ver. William Godô;

**19. INDICAÇÃO Nº 023/21**, de 04/agosto/2021, da lavra do ver. Erasmo;

**20. INDICAÇÃO Nº 024/21**, de 04/agosto/2021, da lavra do ver. Erasmo;

**21. INDICAÇÃO Nº 025/21**, de 04/agosto/2021, da lavra do ver. Erasmo;

**22. INDICAÇÃO Nº 026/21**, de 04/agosto/2021, da lavra do ver. Erasmo;

**23. INDICAÇÃO Nº 027/21**, de 04/agosto/2021, da lavra do ver. Chico Antônio;

**24. INDICAÇÃO Nº 028/21**, de 04/agosto/2021, da lavra do ver. Chico Antônio.

**OBSERVAÇÃO:** Para que não se alegue desconhecimento, as cópias das matérias acima, se já não fora entregue/encaminhada, as mesmas se encontram a inteira disposição dos mesmos, que lhes será entregue/enviada pela secretaria geral da Casa, donde seria de bom alvitre que todos os edis pudessem se inteirar das matérias antes da realização da sessão. Qualquer dúvida ou solicitação favor falar com o Sr. Antonio Ribeiro Lima, Secretário Geral da Casa.